

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DO ENSINO PRIMÁRIO E NORMAL

PROCESSO N.:- 8/68 - CEPE.

INTERESSADO:- Grassi S/A Indústria e Comercio

ASSUNTO : - Solicita renovação do Certificado Modelo "A" de isenção do salário educação.

RELATOR :- Conselheiro MONS. JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO.

P A R E C E R N° 20/68

1- A empresa Grassi S/A Indústria e Comercio, estabelecida à rua Othão n° 335, em Vila Leopoldina, apresentando a documentação necessária, solicita renovação da isenção do Recolhimento do salário educação e expedição do Certificado Modelo "A", de acordo com o item 4° do artigo 35 da Lei 4..863, de 29 de novembro de 1965.

2 - Grassi S/A Indústria e Comercio, juntamente com as empresas:- Industria de Parafusos MAPRI S/A,
- Sociedade Anônima de Materiais Elétricos SAME e
- Companhia Brasileira de Medidores, - todas localizadas em Vila Leopoldina, mantém as suas expensas, a Escola Nossa Senhora dos Remédios, situada a Avenida Nossa Senhora dos Remédios n° 7, nas proximidades das quatro empresas.

3 - No exercício de 1967, as empresas estavam obrigadas a manter o ensino primário fundamental comum para 1303 alunos e o ano letivo da Escola, segundo declaração da autoridade escolar, se encerrou, registrando o seguinte movimento:

- matrícula geral - 1416 alunos
- matrícula efetiva - 1311 alunos
- evasão - 105 alunos

4 - Atesta ainda a autoridade escolar que a Escola Nossa Senhora dos Remédios:

a) está registrada no Departamento de Educação, sob n° 2360

(1° de fevereiro de 1965)

b) não funciona com professores remunerados pelo Estado

c) apresentou no exercício de 1967, uma porcentagem da aprovação de 72,35%, tendo administrado ensino gratuito aos seus alunos

d) no corrente ano, a escola conta com 1.400 alunos.

5- No exercício de 1967, as empresas aplicaram na Escola uma importância a mais de NCr\$ 1.055,56 sobre o montante do salário educação que lhes era devido.

6- Para o exercício de 1968 a empresa apresenta a seguinte relação:

<u>Mês</u>	<u>Salário contribuição</u>	<u>Salário educação</u>
Fevereiro	NCr\$ 149.021,10	NCr\$ 2.086,29

Feitos os cálculos vemos que a empresa solicitante esta obrigada a manutenção de 284 alunos, o que lhe confere uma isenção de

N Cr\$ 2.087,40 mensais e

N Cr\$ 25.048,80 anuais.

7 - A Assessoria deste CEE Pronunciou-se pelo deferimento da petição.

CONCLUSÃO: Em vista do que foi exposto, opinamos que este CEE deve aprovar o Certificado de isenção Modelo "A" n° 4, expedido pela CEPE em 6 de maio de 1968, em favor da empresa Grassi S/A Industria e Comércio.

É este o nosso parecer, s.m.j.

São Paulo, 28 de agosto de 1968

a) Cons. MONS. JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO
Relator